



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025**

“Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Município de Igaratinga e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Igaratinga, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art.1º-** Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Servidores, efetivos, contratados e comissionados do Município de Igaratinga, reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), sobre o vencimento atual.

**Parágrafo Único:** Ficam excluídos do reajuste previsto no caput deste artigo: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Interno, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias.

**Art.2º-** Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 04 de fevereiro de 2025.

**Tarciso Geraldo da Silva**  
**Presidente da Câmara**